



DL

Município de Valpaços

EDITAL

“CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO”

DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 306/2007 DE 27 DE AGOSTO, APRESENTA-SE O RESUMO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE O 4.º TRIMESTRE DE 2017, NAS ANÁLISES REALIZADAS À ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E DISTRIBUÍDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS.

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento do VP (%)
CONTROLO ROTINA 1							
Cloro Residual Disponível	mg Cl2/L	126	100	<0,1	2,20	----	----
Bactérias Coliformes	ufc/100 ml	126	100	0	85	0	91 a)
Escherichia coli (E. coli)	ufc/100 ml	126	100	0	8	0	98 a)
CONTROLO ROTINA 2							
Amónio	mg/L NH4	40	100	<0,1	<0,1	0,50	100
Nº de colónias 22º C	ufc/ml	40	100	0	>300	Sem alteração anormal	----
Nº de colónias a 37º C	ufc/ml	40	100	0	>300	Sem alteração anormal	----
Condutividade	µS/Cm a 20.ºC	40	100	25	390	2500	100
Cor	mg/L PtCo	40	100	<5	13	20	100
pH	Escala Sorensen	40	100	6,5	8,1	6,5 – 9,0	100
Manganês	µg /L Mn	40	100	0,93	288	50	93 b)
Nitratos	mg/L NO3	39	100	<4	50	50	100
Oxidabilidade	mg O2/L	40	100	<1,9	<1,9	5,0	100
Cheiro	Factor de diluição	40	100	<1	<1	3,0	100
Sabor	Factor de diluição	40	100	<1	<1	3,0	100
Turvação	UNT	40	100	<0,5	5	4,0	98 c)
CONTROLO DE INSPECÇÃO							
Alumínio	µg/L AL	17	100	33	60,0	200	100
Clostridium Perfringens	ufc/ml	19	100	0	0	0	100
Ferro	µg /L Fe	16	100	<2,0	1220	200	75 b)
Nitritos	mg/L NO2	16	100	<0,04	<0,04	0,5	100
Antimónio	µg/L Sb	16	100	<1,0	<1,0	5,0	100
Arsénio	µg/L As	16	100	<1,0	16,3	10	81 d)
Benzeno	µg/L C6H6	16	100	<0,20	<0,20	1,0	100
Benzo(a)pireno	µg/L C20H12	16	100	<0,006	<0,006	----	----
Boro	mg/L B	16	100	<0,010	0,018	1,0	100
Bromatos	µg/L BrO3	16	100	<5,0	6,3	10	100
Cádmio	µg/L Cd	16	100	<0,40	0,70	5,0	100
Cálcio	mg/L Ca	16	100	2,7	23	----	----
Chumbo	µg/L Pb	16	100	<1,0	2,1	10	100
Cianetos	µg/L CN	16	100	<5	<5	50	100
Cobre	mg/L Cu	16	100	0,0019	0,0315	2,0	100
Crómio	µg/L Cr	16	100	<1,0	<1,0	50	100
1,2 - dicloroetano	µg/L	16	100	<0,750	<0,750	3,0	100
Dureza Total	mg/L Ca CO3	16	100	15	119	----	----
Enterococos	ufc/100 ml	16	100	0	0	0	100
Fluoretos	mg/L F	16	100	<0,4	<0,4	1,5	100
Magnésio	mg/L Mg	16	100	<2,0	15,3	----	----
Mercurio	µg/L Hg	16	100	<0,010	0,013	1,0	100
Níquel	µg/L Ni	16	100	<2,0	13,8	20	100
HPA's	µg/L	16	100	<0,012	<0,012	0,10	100
Selénio	µg/L Se	16	100	<1,0	<1,0	10	100
Cloretos	mg/L Cl	16	100	4,0	35	250	100
Tetracloroetano e tricloroetano	µg/L	16	100	<0,30	<0,30	10	100

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
THM's	µg/L	16	100	<0,50	13,1	100	100
Sódio	mg/L Na	16	100	3,56	167	200	100
Sulfatos	mg/L SO4	16	100	<10	20	250	100
Pesticidas Totais	µg/L	15	100	<0,10	<0,10	----	100
Alacloro*	µg/L	15	100	<0,050	<0,050	0,10	100
MCPA*	µg/L	15	100	<0,050	<0,050	0,10	100
α – Total	Bq/L	16	100	<0,04	0,64	----	100
β – Total	Bq/L	16	100	<0,10	0,77	1,0	100
Dose Indicativa Total	mSv/ano	16	100	<0,10	>0,10	0,10	94 e)
Radão	Bq/L	16	100	<10,0	153	500	100


- a) As situações de não conformidade verificadas relativamente aos parâmetros Bactérias coliformes e *E. coli* tiveram como principais causas associadas, a dosagem inadequada de reagente, pelo que foi corrigida a dosagem de reagente aplicada no tratamento.
- b) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água./ Natureza da rede predial onde foi recolhida a amostra. Descarga da rede e realização de análise de verificação
- c) Alteração pontual da qualidade da água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde (parecer da AS ou por ausência de parecer).
- d) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Mitigação do problema na origem.
- e) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Averiguação da actividade radioactiva da água.

* - de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, os pesticidas a controlar pelas entidades gestoras no ano seguinte, são indicados pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural até 31 de Julho de cada ano numa determinada Zona de Abastecimento, n.º 1 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

1 - o número de análises efetuadas cumpre com as disposições do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, sendo fixado em função da população e do volume de água fornecido em cada Zona de Abastecimento.

2 - todas as amostras são recolhidas e analisadas por técnicos credenciados do Laboratório LRTM – Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda., estando este devidamente acreditado para realizar análises segundo os requisitos de qualidade do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto.

Câmara Municipal de Valpaços, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

 Presidente da Câmara,

Dr. Amílcar Castro de Almeida